



4º TERMO ADITIVO **(Prorrogação Vigência Contratual)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**
Referência: **Contrato nº 100/2021 - Pregão presencial 78/2021**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **12142/2025**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, com sede na Rua Conselheiro Carrão, n.º 1.077, Andar 2 – Sala 205, Vila Carrão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.587.217/0001-05, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **FABIO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 53.xxx.163-8, inscrito no CPF n.º 981.xxx.235-00, firmam o presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA 02 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Pilar do Sul – SP, 16 de dezembro de 2025



CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
FABIO ANTONIO DE SOUZA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BD32B76087A24A68BCD50BD56EA293E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD32B76087A24A68BCD50BD56EA293E0>